



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

Seção de Serviços Contínuos - SESEC

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Luiza Helena Santos Lima	JE13242	9343	luiza.lima@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Exercício do PCA

Despesa Prevista no PCA 2024 (2473384)

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Prorrogação da contratação do serviço de **limpeza e conservação de imóveis, CT 02/2020 1168469**, com supervisão e fornecimento de materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços nos prédios ocupados pela Justiça Eleitoral na Capital, RMR e Mesorregião da Zona da Mata, pelo período de 15/05/2024 a 10/05/2025, **com revisão dos quantitativos de materiais, equipamentos e EPI's.**

Ademais, considerando a reunião de avaliação das eleições 2022 (Sei 0009886-96.2023.6.17.8000), em que foi decidida a disponibilização de postos de 44 horas semanais somente no mês de outubro, para atender às zonas eleitorais que possuem postos com jornada parcial (15 e 25 horas semanais), a fim de que possam ter o serviço de limpeza nos finais de semana do pleito, estamos solicitando o acréscimo para 16 cartórios: Ipojuca, Macaparana, Passira, Moreno, Glória do Goitá, Amaraji, Nazaré da Mata, Itambé, Água Preta, Camaragibe, São Lourenço, Paulista, Gravatá, Paudalho, Timbaúba e Rio Formoso.

2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Serviços						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida

1	SERVENTE DE LIMPEZA	CUSTEIO	37	2402-3	59	POSTO MENSAL
2	ENCARREGADO	CUSTEIO	37	2402-3	2	POSTO MENSAL

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	R\$ 2.638.347,20
---	------------------

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	09 - Evoluir a Gestão Administrativa
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	107

3. Motivação da Demanda

Trata-se de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a higienização das instalações da Justiça Eleitoral (Capital, RMR e Mesorregião da Zona da Mata) e a saúde das pessoas, comprometendo o funcionamento regular da instituição, tornando-se imprescindível a contratação de empresa para execução dos serviços. Assim, a aludida prorrogação da contratação visa atender às demandas de conservação e limpeza para a preservação das unidades e saúde de servidores, visitantes e prestadores de serviço.

O TRE/PE atualmente mantém contrato com a empresa ALFOSERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME 1168469, o qual pode ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que cumprido os requisitos presentes no Parágrafo Terceiro, da Cláusula Segunda, do contrato em questão, por um período de até 60 (sessenta) meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93).

A contratação em tela iniciou sua vigência em 11/05/2020.

Permanece a **necessidade do serviço** ora contratado no âmbito deste órgão.

A gestão contratual entende mais **vantajoso** renovar o contrato, evitando inclusive todo e qualquer trâmite relacionado a licitação para contratação de uma nova empresa, que gera alto custo operacional.

Há de se considerar, ainda, os seguintes pontos:

- Os serviços vem sendo prestados **regularmente**;
- A empresa contratada vem cumprindo o acordo de nível de serviço, tendo alcançado, desde o início da contratação, o índice de 100% na qualidade dos serviços avaliados e não sofreu penalidade até o presente momento;
- Há **interesse da empresa** na prorrogação do contrato, nos termos ora informados e garantida a repactuação do contrato, conforme o Ofício .

4. Resultados Pretendidos

Manutenção da limpeza nas dependências ocupadas pela Justiça Eleitoral na Capital, RMR e Mesorregião da Zona da Mata, garantindo a higienização dos locais de trabalho, para sua conservação, bem como para preservação da saúde, do bem estar e qualidade de vida de todos aqueles que circulam nos ambientes ocupados pelas referidas unidades da Justiça Eleitoral, tais como membros, servidores e outros prestadores de serviços e visitantes; além de influenciar positivamente na imagem do Órgão.

5. Indicação de Integrante Demandante

Luiza Helena Santos Lima

6. Anexos

Ofício da empresa concordando com a prorrogação 2461117

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA HELENA SANTOS LIMA, Chefe de Seção**, em 14/03/2024, às 16:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2460635** e o código CRC **3005A352**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares
Serviços com Alocação de Mão de Obra

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Serviço de **limpeza e conservação de imóveis**, CT 02/2020 1168469, com supervisão e fornecimento de materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços nos prédios ocupados pela Justiça Eleitoral na Capital, RMR e Mesorregião da Zona da Mata de Pernambuco.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
SEÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	SESEC

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

PCA - DOD 2460635

1.4. Requisitos do Objeto

O serviço consiste na disponibilização de postos para realizar limpeza em prédios ocupados pelo TRE/PE na Capital, RMR e Mesorregião da Zona da Mata, com o fito de mantê-los higienizados e em boas condições de proporcionar bem-estar aos servidores dos cartórios, bem como ao público que busca atendimento na Justiça Eleitoral, tratando-se, portanto, de um serviço essencial cuja ausência compromete o bom andamento dos trabalhos desenvolvidos.

Além disso, em virtude das zonas eleitorais que possuem postos com jornada parcial apontarem a necessidade do serviço de limpeza nos finais de semana do pleito, na reunião de avaliação das eleições 2022 (Sei 0009886-96.2023.6.17.8000), foi decidida a inclusão de postos de 44 horas semanais somente no mês de outubro, motivo pelo qual estamos solicitando o acréscimo para 16 cartórios: Ipojuca, Macaparana, Passira, Moreno, Glória do Goitá, Amaraji, Nazaré da Mata, Itambé, Água Preta, Camaragibe, São Lourenço, Paulista, Gravatá, Paudalho, Timbaúba e Rio Formoso.

Além desses postos, temos a necessidade do acréscimo de 9 (nove) postos já previstos em anos eleitorais para reforçar a equipe da Sede, Rui Barbosa, Fórum de Jaboatão e Cinco Pontas, no período de setembro a novembro, em virtude do aumento do fluxo de pessoas no referido período, extensão dos horários e dias de funcionamento, além da utilização de novas salas/ambientes para funcionamento de comissões especiais.

1.5. Benefícios Esperados

Manutenção da limpeza nas dependências ocupadas pela Justiça Eleitoral na Capital, RMR e Mesorregião da Zona da Mata, garantindo a higienização dos locais de trabalho, para sua conservação, bem como para preservação da saúde e do bem estar e qualidade de vida de todos aqueles que circulam nos ambientes ocupados pelas referidas unidades da Justiça Eleitoral, tais como membros, servidores e outros prestadores de serviços e visitantes além de influenciar positivamente na imagem do Órgão.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Como a prestação do serviço será integralmente viabilizada pela presente contratação, sem que haja contratos com objeto auxiliar/de suporte nem contratos dos quais a prestação dependa, não acontecerão, no caso em tela, contratações correlatas e/ou interdependentes.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE - Aperfeiçoar a gestão administrativa
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	107

1.8. Soluções disponíveis no mercado

Não foi realizada a pesquisa de preços em face da espécie do serviço, de acordo com o entendimento reiterado da Assessoria Jurídica, a exemplo do Parecer 246/2023 2176885.

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

1.11. Categoria a ser alocada (para o caso de serviço com alocação de mão de obra)

Serviços de Limpeza e Conservação: servente de limpeza/auxiliar de limpeza.

Supervisão: encarregado de limpeza/supervisor de limpeza.

1.11.1. Código do Serviço - CATSER

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
1	SERVENTE DE LIMPEZA	CUSTEIO	37	2402-3
2	ENCARREGADO	CUSTEIO	37	2402-3

1.11.2. Quantidade Estimada de Profissionais

Para continuidade dos serviços permanece o quantitativo de 59 postos de servente de limpeza e 2 posto de encarregado, cuja composição atual está prevista no doc. 2298060.

Previsto acréscimo de 16 (dezesseis) postos de 44 horas apenas para o mês e outubro, que importa em R\$ 58.113,92 .

Além desses postos, estamos prevendo o acréscimo de 9 (nove) postos para o período de setembro a novembro, conforme abaixo:

Local/Unidade	Profissional	Quantidade (1)	Homem-mês(2)	Período	Quant. Meses(3)	Total(1) x (2) x (3)
Sede	Servente de Limpeza 44h	4	3.632,12	Setembro a Novembro	3	43.585,44
Rui Barbosa	Servente de Limpeza 44h	2	3.632,12	Setembro a Novembro	3	21.792,72
Fórum de Jaboatão	Servente de Limpeza 44h	1	3.632,12	Setembro a Novembro	3	10.896,36
Cinco Pontas	Servente de Limpeza 44h	1	3.632,12	Setembro a Novembro	3	10.896,36
Cinco Pontas	Servente de Limpeza 44h com insalubridade	1	4.430,84	Setembro a Novembro	3	13.292,52
TOTAL		9				100.463,40

Assim, o valor do acréscimo importa em R\$ 158.577,32 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

1.12. Local da Prestação dos Serviços

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

1.13. Horário da Prestação dos Serviços e Carga Horária do Profissional

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

1.14. Descrição Genérica das Atividades

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

1.16. Uniforme e Equipamento de Proteção Individual

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

1.16.1. Previsão de Diárias

Há a previsão de 20 diárias para o período de 15/05/2024 a 31/12/2024; e de 20 diárias para o período de 01/01/2025 a 10/05/2025

1.16.2. Necessidade de Horas Extras

Não há previsão.

1.16.3. Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

1.17. Custos Totais da Solução

1.17.1. Servidor responsável pela planilha de custos

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

1.17.2. Cálculo do preço estimado

Informar o documento referente à elaboração da planilha de custos.

O preço atual da contratação é R\$ 2.443.812,47 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e doze reais e quarenta e sete centavos), conforme estabelecido na Apostila 19/2023 (2298060), baseado na planilha de custos 2267946.

O acréscimo dos postos para atender às eleições importará em R\$ 158.577,32 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

O valor total da contratação importará em R\$R\$ 2.602.389,79 (dois milhões, seiscentos e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)

1.17.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

1.17.4. Orçamento Estimado

O valor previsto no PCA/2024 (2437340) importa em R\$ 2.638.347,20 para atender ao custo do contrato, considerando a repactuação a ser requerida pela contratante oportunamente.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

2.2. Sustentabilidade

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

2.2.1. Critérios Sociais

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

2.2.2. Critérios Ambientais

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

2.2.5. Critérios de Saúde

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

Trata-se de prestação de serviço continuado de limpeza e conservação de imóveis, com supervisão e fornecimento de materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços nos prédios ocupados pela Justiça Eleitoral na Capital, RMR e Mesorregião da Zona da Mata.

3.2. Modalidade da contratação

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

Prorrogação para o período de 15 de maio de 2024 a 10 de maio de 2025.

3.5. Parcelamento do objeto

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.6. Adjudicação do objeto

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.7. Formalização da Contratação

Termo Aditivo.

3.8. Classificação da despesa

Despesa corrente.

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome do Servidor	Nº Matrícula	Lotação	Telefone	E-mail
Integrante Demandante	Luiza Helena Santos Lima	JE13242	Sesec	9343	luiza.lima@tre-pe.jus.br
Integrante Técnico	Não há				
Integrante Administrativo	Luciana Andréia Coutinho de Oliveira	522	Sesec	9386	luciana.oliveira@tre-pe.jus.br
Informações Complementares					

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Luiza Helena Santos Lima	luiza.lima@tre-pe.jus.br	SESEC	9343
Fiscal Técnico/ Setorial	Não há			
Fiscal Administrativo	Luciana Andréia Coutinho de Oliveira	luciana.oliveira@tre-pe.jus.br	SESEC	9386
Fiscal Demandante	Não há			

4. Análise de Riscos

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

5. Informações Complementares

Não há.

6. Anexos

Anexo I - Anuência de contratada com a prorrogação 2461117

Anexo II - Declarações diversas 2461120

Anexo III - Consulta ao Sicaf 2461143

Anexo IV - Consulta ao Cadin 2461151

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA HELENA SANTOS LIMA, Chefe de Seção**, em 14/03/2024, às 17:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA ANDRÉIA COUTINHO DE OLIVEIRA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 15/03/2024, às 08:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2461156** e o código CRC **2BCE612F**.